



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

## **PROJETO DE LEI Nº 007/2016**

Revoga a Lei nº 2.764, de 14 de julho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel para construção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2.764, de 14 de julho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel para construção do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 23 de março de 2016.

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ**

**Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício**

PRO-REG-006

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

## **Procuradoria**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ**, Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Revoga a Lei nº 2.764, de 14 de julho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel para construção do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para revogar a Lei nº 2.764, de 14 de julho de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel para construção do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Na verdade Nobres Edis, considerando que o prazo para conclusão do prédio, que era até 31 de dezembro de 2010, não foi cumprido e que não há interesse do INSS em efetivar a construção de sua sede naquele local, se faz necessário a revogação da referida lei.

Com isso, a referida área será utilizada para construção da sede da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, concentrando ainda, o serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS, CREAS, Departamento Habitacional, Financeiro, Gestão e Conselho Tutelar, representando grande economia para o Município e facilitando o acesso a comunidade, que contará com todos os serviços num mesmo local.

Ressalta-se que foi lavrada a escritura pública de reversão, que foi devidamente registrada em 17/03/2016, conforme comprova cópia da matrícula que segue.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gramado, 23 de março de 2016.

**LUIZ ANTÔNIO BARBACOVİ**

**Vice Prefeito Municipal de Gramado, em exercício**

**Ana Ângela Soares**

**Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social**

**Ciente e de Acordo:**

**Christiane Balzaretta Bordin**  
**Secretária Municipal da Administração**

**Marcos Caleffi Pons**  
**Procurador-Geral do Município**

**Débora Brantes**  
**Procuradora Adjunta**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*